



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: CNPJ: 01.684.629/0001-60

PROJETO DE LEI DE INDICAÇÃO Nº 02/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023

**ISENTA IMÓVEIS DA TAXA DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CHORÓ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Ficará isento da taxa de iluminação pública, o contribuinte que em seu imóvel, seja residencial ou comercial, mantenha igual ou acima de 30% (trinta por cento), o consumo de energia por meio de fontes renováveis.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Administração e Finanças, através de seu setor competente, responsável pela expedição de documento de isenção, que terá validade por 02 (dois) anos, sendo renovado, conforme se comprove, a continuidade do consumo por meio de fontes renováveis.

Art. 3º - Este Projeto de Lei de Indicação só surtirá seus efeitos legais quando do envio da Propositura pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para a ratificação nesta casa Legislativa.

Sala da Câmara Municipal de Choró, aos 06 de março de 2023.


Fabiano Lemos Cabral
Autor do Projeto